



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
17-01

Capa de Processo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022
Dispensa de Licitação n.º 024/2022-PMP

OBJETO: Aquisição de equipamento tipo Máquina Extrusa modelo MAQ 01, motor a diesel, partida manual 5.0 cv para atender a demanda do município de Pium- TO.

Sâmila Kariny A. Damaceno

SAMILA KARINY ALVES DAMACENO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
17-02
[Signature]

Secretária de infraestrutura

Pium - TO, 15 de fevereiro de 2022.

Assunto: **Solicitação.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Aquisição de equipamento tipo Máquina Extrusa modelo MAQ 01, motor a diesel, partida manual 5.0 cv para atender a demanda do município de Pium- TO.	UND	01

Classificação Orçamentária: 0003.0009.15.122.0050.2048	Natureza de Despesa: 449052	Fonte 500
---	--------------------------------	--------------

Modalidade:

Licitação:		
☒ Dispensa	☐ Inexigibilidade	☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☐ Pregão

Justificativa: A aquisição de equipamento tipo maquina extrusa MAQ-01 é utilizada na construção em processo continuo de meio fios (guias) e sarjetas, e consegue unir velocidade de produção com qualidade, resultando em excelente produtividade nas obras. Este equipamento é especialmente utilizado em obras rodoviárias, pavimentações urbanas e obras em loteamento. A velocidade na produção de meios fios e de grande importância na produção de Guia é a borda de calçada que marca o desnível entre a calçada e pedestres e o pavimento onde passam os carros. As ruas ainda contam com construções chamadas de sarjetas, que ficam ao lado do meio-fio, e servem para escoar a agua represada. Diante disto se faz necessária está aquisição para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Envie este processo ao departamento de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

Respeitosamente,


ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES BRAGA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
72.03

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Município de Pium- TO
Responsável: Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito.

1. OBJETO

Aquisição de equipamento tipo Máquina Extrusa modelo MAQ 01, motor a diesel, partida manual 5.0 cv para atender a demanda do município de Pium- TO.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamento tipo maquina extrusa MAQ-01 é utilizada na construção em processo continuo de meio fios (guias) e sarjetas, e consegue unir velocidade de produção com qualidade, resultando em excelente produtividade nas obras. Este equipamento é especialmente utilizado em obras rodoviárias, pavimentações urbanas e obras em loteamento. A velocidade na produção de meios fios e de grande importância na produção de Guia é a borda de calçada que marca o desnível entre a calçada e pedestres e o pavimento onde passam os carros. As ruas ainda contam com construções chamadas de sarjetas, que ficam ao lado do meio-fio, e servem para escoar a agua represada. Diante disto se faz necessária está aquisição para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Maquina Extrusa modelo MAQ-01 para fabricar meio-fio com e sem sarjeta, COM MOTOR Á DIESEL – partida manual – 5.0 CV	UND	01

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 4.1 – Entregar o equipamento de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria de Infraestrutura.
- 4.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 4.3 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
04

4.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.5 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

5.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.3. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.

5.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

5.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.7. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

5.8. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

6- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias.

7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
7/105
Assinatura: _____
Data: _____

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

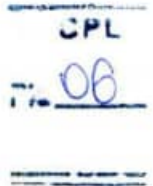
Dotação Orçamentária	0003.0009.15.122.0050.2048	Manutenção da Sec. Infraestrutura e Finanças
Elemento de Despesa	449052– DC 184	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou física
Fonte de Recurso	500	Recursos Próprios

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

Pium - TO, 18 de fevereiro de 2022.

Documento elaborado por:

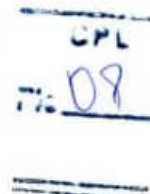

Guilherme Pereira Cruz
Diretor de Compras

Aprovado por:


DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados,

A Prefeitura Municipal de Pium – TO, no intuito de formalizar processo licitatório para a Aquisição de equipamento tipo Máquina Extrusa modelo MAQ 01, motor a diesel, partida manual 5.0 cv para atender a demanda do município de Pium- TO, **solicita** de vossa senhoria Proposta Comercial **até o dia 09/03/2022**, dos serviços especificados no Anexo I desta solicitação.

OBSERVAÇÕES:

1. Na proposta deverá constar os dados da empresa (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO).
2. Valor mensal e o total anual;
3. Prazo de validade não inferior a 60 dias;
4. Devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos e necessários à prestação dos serviços.

Pium – TO, 18 de fevereiro de 2022.


GUILHERME PEREIRA CRUZ

Diretor de Compras



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
09
Pium para todos
2024-2028

I-Solicitação de orçamento

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Maquina Extrusa modelo MAQ-01 para fabricar meio-fio com e sem sarjeta, COM MOTOR Á DIESEL – partida manual – 5.0 CV	UND	01

